PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026
"REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023.

II. Modalidade:
a. Pregão – Registro de Preços (art. 6º, XLI)

III. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote

IV. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

V. Modo de disputa:
a. Fechado e Aberto

VI. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.

VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 30/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

VIII. Data/horário da sessão pública:
a. 30/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

IX. Condução do processo licitatório:
a. Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE NÃO SÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNCIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.

2.2. O objeto está fundamentado no (art. 18, I e II):
I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Justificativa – JUSTIFICA-SE ESSE PEDIDO DEVIDO A NECESSIDADE DE REALIZAMOS EXAMES LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICAR UM PACIENTE, OU ACOMPANHAR SUA PATOLOGIA, BEM COMO SEU QUADRO CLINICO. AINDA

JUSTIFICO QUE OS EXAMES CITOPATOLOGICO E HEMOGLOBINA GLICADA, SÃO EXAMES DE INDICADORES PARA REPASSE FINANCEIRO AO MUNICIPIO.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos utilizados serão por conta do orçamento para o exercício de 2026 e 2027.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;

III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:

a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);

b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;

b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);

c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:
I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre*

as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) Processo Administrativo nº. 1/2026 **Processo Licitatório nº. 1/2026** **Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) Processo Administrativo nº. 1/2026 **Processo Licitatório nº. 1/2026** **Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.1.2. **A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o *Anexo X*.**

14.1.3. Após finalizar o preenchimento do "Formulário da Proposta", o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.
14.1.4. Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (modelo sugestivo ***Anexo V***)
14.1.5. Para elaboração das propostas o licitante deve:
I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
14.1.6. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
14.1.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
14.1.8. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.4. Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.5. Em se tratando de "serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

Pública Municipal;

V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais

bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 - Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

16.1.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ALVARÁ), comprovando que a proponente possui ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
b) Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
c) LICENÇA SANITÁRIA fornecida pelo Município da sede da proponente.
d) Apresentar um Certificado de Controle de Qualidade, emitido por empresa certificada pela ANVISA, referente aos meses correntes do ano de 2024.
e) O Proponente deverá apresentar documentos necessários para comprovar a capacitação do responsável pelos exames, bem como apresentar em caso de terceirização das análises, contrato de prestação de serviço, referente ao laboratório terceirizado.
f) Certidão de Regularidade do estabelecimento, emitida pela Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina.
g) Comprovação de prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais para órgãos públicos ou instituições de saúde, com características e quantitativos similares ao objeto, demonstrando experiência na execução de exames de diferentes complexidades.

h) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado (farmacêutico-bioquímico ou biomédico) com registro ativo no conselho de classe correspondente.

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.
16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no “item 7 e subitens”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente

credenciados em atendimento aos itens **6.3. ou 6.4.**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por **LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

17.4.Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

17.5.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.6.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
20.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
20.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
20.1.3. O anexo que trata o inciso II do item 20.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

20.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

20.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

20.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

20.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

20.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

20.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. Por razão de interesse público;
II. A pedido do fornecedor;
III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 198 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

20.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

21. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata a Sra. **VANESSA CARVALHO PEZERICO**

22. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. **ANDERSON PAULO HERKERT**

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

23.5. O prazo para entrega do objeto será conforme termo de referência em anexo.

24. PAGAMENTO DO OBJETO

24.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

24.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

24.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

24.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

24.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

24.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

24.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

25.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §	VIII IX X XI XII

5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 23.1:
a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

25.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

25.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

25.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

26.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

26.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

26.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;
III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

IX. Minuta Ata de Registro de Preços;
X. Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;

26.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

26.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

26.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

26.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante
26.11. simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

26.12. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

26.13. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

26.14. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Dionísio Cerqueira, 16 de janeiro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.16 09:28:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais, incluindo coleta, transporte de amostras biológicas, processamento, emissão de laudos técnicos e fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados e mão de obra qualificada necessários, abrangendo diferentes de exames de baixa, média e alta complexidade (bioquímica, hematologia, imunologia, marcadores tumorais, testes toxicológicos, entre outros), em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 302/2005), visando atender à demanda de pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do Município de Dionísio Cerqueira – SC, garantindo qualidade, rastreabilidade e sigilo dos resultados.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** ANDERSON PAULO HERKERT MATRÍCULA**:** 6298
- **SERVIDOR:** VANESSA CARVALHO PEZERICO **MATRÍCULA:** 2052

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: • Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021; • Resolução ANVISA RDC nº 302/2005, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos; • demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis à prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Justifica-se este pedido devido a necessidade de realizarmos exames laboratoriais para diagnosticarmos pacientes, inclusive em caráter de urgência, ou acompanhar sua patologia, bem com seu quadro clinico.

A Secretaria Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de ações de saúde pública, desenvolvimento de programas de prevenção e tratamento, e pelo acesso universal aos serviços de saúde da população. Como instituição comprometida com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e promoção da saúde integral, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e fortalecimento do Sistema Único de Saúde municipal, garantindo acesso democrático aos serviços de diagnóstico laboratorial através de suas unidades de saúde e programas assistenciais.

Com o crescente desenvolvimento das demandas em saúde pública e a necessidade de exames diagnósticos cada vez mais especializados, torna-se indispensável garantir o acesso da população a serviços laboratoriais qualificados que atendam às transformações do cenário epidemiológico contemporâneo. A contratação de serviços especializados de análises clínicas e exames laboratoriais surge como resposta às demandas atuais de diagnóstico precoce, acompanhamento terapêutico e vigilância em saúde, proporcionando

benefícios significativos como a melhoria da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, ampliação do acesso a exames de média e alta complexidade, suporte às equipes de atenção básica e especializada, contribuição para o diagnóstico diferencial de patologias, além do desenvolvimento de ações de promoção e prevenção baseadas em evidências científicas que fortalecem o sistema de saúde local.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visa garantir o acesso integral da população aos serviços de diagnóstico laboratorial necessários para a assistência à saúde. Esta necessidade contempla todas as unidades de saúde do município identificadas como prioritárias no planejamento assistencial, incluindo unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades e programas estratégicos. A estratégia conecta-se com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com experiências bem-sucedidas em municípios similares da região Sul, que demonstraram resultados positivos na melhoria dos indicadores de saúde, maior resolutividade da atenção básica e otimização dos recursos destinados à assistência laboratorial pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de estruturar uma rede de diagnóstico laboratorial integrada que contemple desde exames de rotina até procedimentos de alta complexidade, garantindo qualidade técnica, rastreabilidade dos resultados, biossegurança e conformidade com padrões estabelecidos pela vigilância sanitária. A implementação de serviços laboratoriais adequados possibilita a execução de ações assistenciais mais eficientes, diagnósticos mais precisos e acompanhamento terapêutico tecnicamente adequado. Os componentes técnicos incluem laboratório com certificação sanitária, profissionais habilitados, equipamentos calibrados e certificados, controle de qualidade interno e externo, sistema de gestão informatizado, rastreabilidade de amostras, e conformidade com as Boas Práticas de Laboratório Clínico. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de análises clínicas e exames laboratoriais se alinha perfeitamente com os marcos legais e normativos pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normativas da ANVISA, contribuindo decisivamente para a qualificação e dinamização dos serviços de saúde municipais.

A contratação de serviços laboratoriais especializados possibilita benefícios diretos e tangíveis para o município, manifestando-se na disponibilização de exames qualificados para diagnóstico e acompanhamento clínico, impactando positivamente na resolutividade da atenção básica, integração entre os níveis de atenção à saúde, redução da necessidade de referenciamento para outros municípios, e melhoria indireta das condições de acesso da população aos recursos diagnósticos. A disponibilidade de serviços laboratoriais especializados promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas à vigilância epidemiológica, programas de saúde prioritários e ações estratégicas, permitindo que o município responda de forma ágil e eficaz às necessidades sanitárias contemporâneas e aos desafios da gestão em saúde pública moderna. Além disso, a otimização dos recursos públicos por meio da contratação de serviços especializados fortalece a capacidade municipal de oferecer assistência laboratorial abrangente e eficiente, fomentando a autonomia diagnóstica e a colaboração com prestadores qualificados em serviços de saúde.

Assim, a contratação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais representa um avanço estratégico significativo para o Município de Dionísio Cerqueira.

Essa abordagem não apenas garante a capacidade operacional para o atendimento eficiente de demandas relacionadas ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários do sistema de saúde, mas também reafirma o compromisso com a eficiência na gestão em saúde pública, otimizando recursos e promovendo a qualidade dos serviços oferecidos. O investimento em serviços especializados e o acesso a recursos diagnósticos inovadores preparam a rede municipal de saúde para os desafios futuros da assistência à saúde contemporânea e a inserem plenamente no contexto de uma gestão sanitária moderna e responsiva, resultando no benefício final de uma rede de diagnóstico laboratorial mais eficiente e um fortalecimento do sistema de saúde municipal para toda a população.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde **RESPONSÁVEL:** VANESSA CARVALHO PEZERICO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais, incluindo coleta, transporte de amostras, processamento, emissão de laudos, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, sistemas informatizados de gestão laboratorial, e mão de obra qualificada, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade técnica, biossegurança, rastreabilidade e conformidade sanitária estabelecidos.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se especificações superiores compatíveis desde que mantida a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos e com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.3 - Especificações Técnicas dos Serviços Os serviços laboratoriais deverão contemplar tipos diferentes de exames, incluindo exames de bioquímica clínica, hematologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, microbiologia, parasitologia, urinálise, testes genéticos e sorológicos, conforme lista detalhada de exames e especificações técnicas que constam no Termo de Referência, cobrindo exames de baixa, média e alta complexidade diagnóstica.

6.4 - Qualidade e Conformidade Fornecimento de serviços com certificação de qualidade, conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis (ANVISA RDC nº 302/2005), sistema de controle de qualidade interno e participação em programas de controle de qualidade externo (proficiência), rastreabilidade completa das amostras desde a coleta até a emissão do laudo, e especificações técnicas que atendam aos padrões de boas práticas laboratoriais estabelecidos.

6.5 - Garantia e Responsabilidade Técnica A contratada deverá apresentar responsabilidade técnica por profissional habilitado (farmacêutico-bioquímico ou biomédico) devidamente registrado no conselho de classe, garantir a qualidade dos resultados emitidos, manter sistema de gestão da qualidade laboratorial, e responder tecnicamente por eventuais não conformidades analíticas durante toda a vigência contratual.

6.6 - Coleta e Logística Disponibilização de serviço de coleta de amostras biológicas em

locais indicados pela Administração, com equipe treinada e materiais adequados, sistema de transporte das amostras que garanta a integridade e rastreabilidade, e logística adequada para atendimento das demandas municipais respeitando prazos técnicos de estabilidade das amostras.

6.7 - Padronização e Sistemas Informatizados Os serviços deverão apresentar padronização de metodologias analíticas reconhecidas cientificamente, sistema informatizado de gestão laboratorial que permita rastreabilidade completa e interface com sistemas municipais quando aplicável, e possibilidade de integração com a rede de atenção à saúde municipal para agilidade no acesso aos resultados.

6.8 - Documentação Técnica Fornecimento de certificado de responsabilidade técnica, alvará sanitário vigente, certificados de calibração de equipamentos críticos, comprovantes de participação em programas de controle de qualidade externo, procedimentos operacionais padrão (POPs) dos exames realizados, e orientações técnicas de coleta e preparo de pacientes alinhadas com as melhores práticas laboratoriais.

6.9 - Prazo de Entrega dos Laudos Os laudos deverão ser entregues respeitando prazos técnicos adequados à natureza de cada exame, sendo estabelecidos prazos diferenciados conforme a urgência e complexidade: exames de rotina em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, exames de urgência conforme solicitação médica e viabilidade técnica, e exames de alta complexidade em prazos compatíveis com as metodologias empregadas, conforme especificado no Termo de Referência.

6.10 - Suporte Técnico e Assessoria A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos sobre metodologias, interpretação de resultados e orientações pré-analíticas, com responsável técnico acessível durante horário comercial e sistema de comunicação eficiente com as equipes de saúde municipais.

6.11 - Especificação da Ordem de Fornecimento A ordem de serviço será formalizada mediante emissão de requisições de exames específicas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda assistencial e programação estabelecida.

6.12 - Modalidade Licitatória A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, fundamentada no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços.

6.13 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.14 - Critérios Econômico-Financeiros Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente, incluindo análise de balanço patrimonial e índices de liquidez quando aplicável.

6.15 - Qualificação Técnica Detalhada

1. **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais para órgãos públicos ou instituições de saúde, com características e quantitativos similares ao objeto, demonstrando experiência na execução de exames de diferentes complexidades.
2. **Responsabilidade Técnica:** Comprovação de que a empresa possui responsável

técnico legalmente habilitado (farmacêutico-bioquímico ou biomédico) com registro ativo no conselho de classe correspondente e anotação de responsabilidade técnica junto ao estabelecimento.

3. **Certificações Sanitárias e de Qualidade:** Apresentação de alvará sanitário vigente emitido pela vigilância sanitária competente, certificados de participação em programas de controle de qualidade externo (proficiência), e outras certificações relacionadas à qualidade dos serviços laboratoriais quando aplicável.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado O mercado de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais apresenta diversas empresas especializadas oferecendo serviços com diferentes níveis de complexidade e qualidade técnica. A análise identificou laboratórios com experiência comprovada no atendimento ao setor público, destacando-se prestadores que combinam qualidade técnica, conformidade sanitária, infraestrutura adequada e custo-benefício apropriado para atendimento às demandas da saúde pública municipal.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que os serviços de análises clínicas e exames laboratoriais que atendem aos requisitos estabelecidos apresentam características técnicas adequadas ao objeto, com qualidade analítica comprovada, conformidade sanitária, rastreabilidade dos processos, experiência no atendimento a órgãos públicos, e representam a solução mais viável para atendimento às necessidades dos serviços de saúde municipais, garantindo acesso da população a recursos diagnósticos de qualidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada Com base no estudo de mercado realizado, verificou-se que a solução mais viável consiste na contratação de serviços especializados de análises clínicas e exames laboratoriais que compreendam os seguintes componentes essenciais: prestação de diferentes de exames laboratoriais conforme especificações técnicas definidas, coleta de amostras biológicas em locais indicados pela Administração, transporte adequado das amostras garantindo integridade e rastreabilidade, processamento das análises com metodologias validadas e equipamentos calibrados, emissão de laudos técnicos assinados por responsável habilitado, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, sistema informatizado de gestão laboratorial, controle de qualidade interno e externo, conformidade com normas sanitárias (ANVISA RDC nº 302/2005), e suporte técnico especializado. A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, adequação aos programas e ações de saúde municipais, e alinhamento com os objetivos de fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, destacando-se pelos aspectos de qualidade técnica, confiabilidade analítica, rastreabilidade, e contribuição para a resolutividade da assistência à saúde.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada na análise das necessidades assistenciais do município, considerando o histórico de demanda dos serviços de saúde, programação das ações de saúde prioritárias, população adscrita nas

unidades básicas de saúde, programas estratégicos (pré-natal, hipertensão, diabetes, entre outros), e projeções de crescimento da demanda. A tabela abaixo apresenta os tipos de exames a serem contratados com as quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

Item	Medida	Exame	Quantidade	VALOR UNI	Total
01	UND	ÁCIDO ÚRICO	150		
02	UND	ÁCIDO FÓLICO	150		
03	UND	TSH	*100*		
04	UND	T4LIVRE	*100*		
05	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	*800*		
06	UND	VITAMINA D	*350*		
07	UND	VITAMINA B12	*300*		
08	UND	T3	300		
09	UND	PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES	*200*		
10	UND	FERRITINA	*200*		
11	UND	FERRO	*200*		
12	UND	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	250		
13	UND	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	250		
14	UND	VITAMINA C	300		
15	UND	PTH	*200*		
16	UND	SÓDIO	*100*		
17	UND	POTÁSSIO	*200*		
18	UND	HEMOGRAMA	500		
19	UND	PSA TOTAL	300		
20	UND	PSA LIVRE	300		
21	UND	CREATININA	250		
22	UND	TGO	250		
23	UND	TGP	250		
24	UND	GLICOSE EM JEJUM	250		
25	UND	CURVA GLICEMICA	*200*		
26	UND	UREIA	450		
27	UND	TAP RNI	250		
28	UND	KTTP	250		
29	UND	COAGULOGRAMA	200		
30	UND	BNP	200		
31	UND	PRÓ BNP	200		
32	UND	ALFAFETOPROTEINA	200		
33	UND	PCR	350		
34	UND	GAMA GT	300		
35	UND	FOSFATASE ALCALINA	300		
36	UND	BILIRRUBINAS	200		
37	UND	CORTISOL BASAL	200		
38	UND	INSULINA BASAL	200		
39	UND	TROPONINA	200		
40	UND	EQU	*250*		
41	UND	UROCULTURA	*450*		
42	UND	ANTIBIOGRAMA	*100*		
43	UND	VDRL	*200*		
44	UND	COOMBS INDIRETO	*100*		

45	UND	CITOPATOLÓGICO	2.500		
46	UND	DEPURAÇÃO DA CREATININA URINÁRIA 24 HS	300		
47	UND	DEPURAÇÃO IDEIA URINÁRIA DE 24HS	300		
48	UND	TRANSFERRINA	200		
49	UND	WALLER ROSE	200		
50	UND	ANTI- DNA	100		
51	UND	FTABS IGM	100		
52	UND	FTABS IGG	200		
53	UND	INTOLERÂNCIA À LACTOSE -TESTE GENÉTICO	100		
54	UND	INTOLERÂNCIA AO GLUTEN DQ2, DQ8	100		
55	UND	FRUTOSAMINA	150		
56	UND	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	150		
57	UND	ANTI- SSB- LA	150		
58	UND	ANTI- SSA- RO	150		
59	UND	FAN	*150*		
60	UND	HEPATITE D	50		
61	UND	HBSAG	*200*		
62	UND	HCV	*200*		
63	UND	HIV	*200*		
64	UND	MICROALBUMINÚRIA	*100*		
65	UND	INTOLERÂNCIA A LACTOSE	*100*		
66	UND	ANTI HBS	100		
67	UND	ANTI HBC TOTAL	100		
68	UND	TIPAGEM SANGUÍNEA +RH	*100*		
69	UND	EPF- PARASITOLÓGICO DE FEZES	*100*		
70	UND	LH	150		
71	UND	FSH	*150*		
72	UND	ESTRADIOL E2	150		
73	UND	PROGESTERONA	150		
74	UND	FÓSFORO	*200*		
75	UND	VHS	200		
76	UND	ANTI- TRAB	200		
77	UND	ANTI-TPO	200		
78	UND	COLESTEROL TOTAL	350		
79	UND	HDL	250		
80	UND	LDL	200		
81	UND	TRIGLICERÍDIOS	200		
82	UND	FATOR REUMATÓIDE	100		
83	UND	CALCIO TOTAL	*100*		
84	UND	CALCIO IÔNICO	100		
85	UND	ANTI-CCP	100		
86	UND	MAGNÉSIO	100		
87	UND	IGF-1	100		
88	UND	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	100		
89	UND	COMPLEMENTO C3	100		
90	UND	COMPLEMENTO C4	100		
91	UND	CH50	100		
92	UND	CREATININA URINÁRIA	200		
93	UND	PROTEINÚRIA DE 24 HS	*100*		
94	UND	IGE TOTAL	100		

95	UND	CEA	100		
96	UND	CA-19.9	100		
97	UND	LDH	*100*		
98	UND	LÍTIO	*100*		
99	UND	TESTOSTERONA TOTAL	*150*		
100	UND	TESTOSTERONA LIVRE	150		
101	UND	ALBUMINA	100		
102	UND	GLUTAMATO DESIDROGENASE	100		
103	UND	TOXINAS A E B DO CLOSTRIDIUN	100		
104	UND	ANTI- EPSTEIN IGG	100		
105	UND	CALPROCTINA FECAL	100		
106	UND	ASCA	100		
107	UND	ANCA	100		
108	UND	PROLACTINA	*100*		
109	UND	ZINCO	*100*		
110	UND	RESERVA ALCALINA	50		
111	UND	SODIO URINÁRIO	100		
112	UND	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100		
113	UND	DNA	20		

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado O valor estimado para a contratação dos serviços de análises clínicas e exames laboratoriais leva em consideração todos os componentes necessários para a prestação completa dos serviços: realização dos exames conforme especificações técnicas estabelecidas, coleta e transporte de amostras biológicas, processamento laboratorial com todos os insumos e reagentes necessários, emissão de laudos técnicos assinados por responsável habilitado, sistema informatizado de gestão, controle de qualidade interno e externo, suporte técnico especializado, conformidade com normas sanitárias, e todos os custos, impostos e encargos incidentes sobre os serviços. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às necessidades dos serviços de saúde municipais.

10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços O valor estimado para tal contratação se baseou em pesquisa de mercado abrangente, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos municipais e estaduais da região Sul, especificamente pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com contratos de diversos municípios para objetos similares. A metodologia contemplou análise de atas de registro de preços vigentes de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, cotações obtidas diretamente de laboratórios especializados em atendimento ao setor público (incluindo Laboratório Proteus - CNPJ 11.320.038/0001-68 e Laboratório Paranamed), consultas a sistemas de preços de referência em saúde, e verificação de preços em bancos de dados públicos. Os critérios de comparabilidade consideraram a similaridade dos serviços laboratoriais, complexidade dos exames, período de referência das cotações não superior a 12 meses, adequação regional para municípios de porte similar, com harmonização das bases considerando mesma unidade de medida (preço por exame realizado), tributos, logística de coleta e transporte quando aplicáveis.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo licitatório, incluindo planilha de custos discriminada por tipo de exame e anexos técnicos do edital. Este será o valor base de referência para o procedimento de Pregão Presencial, contemplando todos os custos, impostos e encargos necessários para a prestação integral dos serviços.

10.4 - Valor Total Estimado

Exame	Valor	Quantidade	Total
ÁCIDO ÚRICO	10.00	150	R$ 1.500,00
ÁCIDO FÓLICO	15,00	150	R$ 2.250,00
TSH	*21,00*	*100*	R$ 2.100,00
T4LIVRE	*22,00*	*100*	R$ 2.200,00
HEMOGLOBINA GLICADA	*21,00*	*800*	R$ 16.800,00
VITAMINA D	*40,00*	*350*	R$ 14.000,00
VITAMINA B12	*37,00*	*300*	R$ 11.100,00
T3	20,00	300	R$ 6.000,00
PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
FERRITINA	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
FERRO	*20,00*	*200*	R$ 4.000,00
SATURAÇÃO TRANSFERRINA	30,00	250	R$ 7.500,00
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	30,00	250	R$ 7.500,00
VITAMINA C	60,00	300	R$ 18.000,00
PTH	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
SÓDIO	*25,00*	*100*	R$ 2.500,00
POTÁSSIO	*25,00*	*200*	R$ 5.000,00
HEMOGRAMA	15,00	500	R$ 7.500,00
PSA TOTAL	*30,00*	300	R$ 9.000,00
PSA LIVRE	30,00	300	R$ 9.000,00
CREATININA	10,00	250	R$ 2.500,00
TGO	10,00	250	R$ 2.500,00
TGP	10,00	250	R$ 2.500,00
GLICOSE EM JEJUM	10,00	250	R$ 2.500,00
CURVA GLICEMICA	*75,00*	*200*	R$ 15.000,00
UREIA	10,00	450	R$ 4.500,00
TAP RNI	15,00	250	R$ 3.750,00
KTTP	15,00	250	R$ 3.750,00
COAGULOGRAMA	40,00	200	R$ 8.000,00
BNP	100,00	200	R$ 20.000,00
PRÓ BNP	120,00	200	R$ 24.000,00
ALFAFETOPROTEINA	40,00	200	R$ 8.000,00
PCR	15,00	350	R$ 5.250,00
GAMA GT	10,00	300	R$ 3.000,00
FOSFATASE ALCALINA	10,00	300	R$ 3.000,00
BILIRRUBINAS	10,00	200	R$ 2.000,00
CORTISOL BASAL	20,00	200	R$ 4.000,00
INSULINA BASAL	20,00	200	R$ 4.000,00
TROPONINA	50,00	200	R$ 10.000,00
EQU	*15,00*	*250*	R$ 3.750,00
UROCULTURA	*30,00*	*450*	R$ 13.500,00
ANTIBIOGRAMA	*30,00*	*100*	R$ 3.000,00
VDRL	*20,00*	*200*	R$ 4.000,00
COOMBS INDIRETO	*32,00*	*100*	R$ 3.200,00
CITOPATOLÓGICO	*45,00*	2.500	R$ 112.500,00
DEPURAÇÃO DA CREATININA URINÁRIA 24 HS	40,00	300	R$ 12.000,00
DEPURAÇÃO IDEIA URINÁRIA DE 24HS	40,00	300	R$ 12.000,00

TRANSFERRINA	20,00	200	R$ 4.000,00
WALLER ROSE	25,00	200	R$ 5.000,00
ANTI- DNA	25,00	100	R$ 2.500,00
FTABS IGM	25,00	100	R$ 2.500,00
FTABS IGG	25,00	200	R$ 5.000,00
INTOLERÂNCIA À LACTOSE -TESTE GENÉTICO	180,00	100	R$ 18.000,00
INTOLERÂNCIA AO GLUTEN DQ2, DQ8	280,00	100	R$ 28.000,00
FRUTOSAMINA	40,00	150	R$ 6.000,00
RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	40,00	150	R$ 6.000,00
ANTI- SSB- LA	40,00	150	R$ 6.000,00
ANTI- SSA- RO	40,00	150	R$ 6.000,00
FAN	*40,00*	*150*	R$ 6.000,00
HEPATITE D	120,00	50	R$ 6.000,00
HBSAG	*32,00*	*200*	R$ 6.400,00
HCV	*30,00*	*200*	R$ 6.000,00
HIV	*30,00*	*200*	R$ 6.000,00
MICROALBUMINÚRIA	*32,00*	*100*	R$ 3.200,00
INTOLERÂNCIA A LACTOSE	*80,00*	*100*	R$ 8.000,00
ANTI HBS	20,00	100	R$ 2.000,00
ANTI HBC TOTAL	20,00	100	R$ 2.000,00
TIPAGEM SANGUÍNEA +RH	*15,00*	*100*	R$ 1.500,00
EPF- PARASITOLÓGICO DE FEZES	*15,00*	*100*	R$1.500,00
LH	20,00	150	R$ 3.000,00
FSH	*30,00*	*150*	R$ 4.500,00
ESTRADIOL E2	20,00	150	R$ 3.000,00
PROGESTERONA	25,00	150	R$ 3.750,00
FÓSFORO	*25,00*	*200*	R$ 5.000,00
VHS	15,00	200	R$ 3.000,00
ANTI- TRAB	35,00	200	R$ 7.000,00
ANTI-TPO	30,00	200	R$ 6.000,00
COLESTEROL TOTAL	10,00	350	R$ 3.500,00
HDL	10,00	250	R$ 2.500,00
LDL	10,00	200	R$ 2.000,00
TRIGLICERÍDIOS	10,00	200	R$ 2.000,00
FATOR REUMATÓIDE	20,00	100	R$ 2.000,00
CALCIO TOTAL	*20,00*	*100*	R$ 2.000,00
CALCIO IÔNICO	20,00	100	R$ 2.000,00
ANTI-CCP	80,00	100	R$ 8.000,00
MAGNÉSIO	20,00	100	R$ 2.000,00
IGF-1	30,00	100	R$ 3.000,00
TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	30,00	100	R$ 3.000,00
COMPLEMENTO C3	40,00	100	R$ 4.000,00
COMPLEMENTO C4	40,00	100	R$ 4.000,00
CH50	40,00	100	R$ 4.000,00
CREATININA URINÁRIA	40,00	200	R$ 8.000,00
PROTEINÚRIA DE 24 HS	*40,00*	*100*	R$ 4.000,00
IGE TOTAL	30,00	100	R$ 3.000,00
CEA	40,00	100	R$ 4.000,00
CA-19.9	40,00	100	R$ 4.000,00
LDH	*20,00*	*100*	R$ 2.000,00
LÍTIO	*15,00*	*100*	R$ 1.500,00
TESTOSTERONA TOTAL	*32,00*	*150*	R$ 4.800,00
TESTOSTERONA LIVRE	30,00	150	R$ 4.500,00
ALBUMINA	10,00	100	R$ 1.000,00
GLUTAMATO DESIDROGENASE	320,00	100	R$ 32.000,00
TOXINAS A E B DO CLOSTRIDIUN	150,00	100	R$ 15.000,00
ANTI- EPSTEIN IGG	40,00	100	R$ 4.000,00
CALPROCTINA FECAL	170,00	100	R$ 17.000,00

ASCA	80,00	100	R$ 8.000,00
ANCA	70,00	100	R$ 7.000,00
PROLACTINA	*30,00*	*100*	R$ 3.000,00
ZINCO	*25,00*	*100*	R$ 2.500,00
RESERVA ALCALINA	30,00	50	R$ 1.500,00
SODIO URINÁRIO	10,00	100	R$ 1.000,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	25,00	100	R$ 2.500,00
DNA	250.00	20	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 791.300,00**

Valor total estimado: R$ **791.300,00** (**Setecentos e noventa e um mil e trezentos reais**.), referente à prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais contemplando diferentes de exames com quantidades estimadas conforme demanda dos serviços de saúde municipais, incluindo todos os custos, impostos e encargos sobre os serviços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada A presente contratação será estruturada em item único, sem parcelamento, contemplando de forma integrada todos os tipos de exames laboratoriais conforme especificações técnicas estabelecidas. Esta estrutura justifica-se pela necessidade de integração sistêmica dos serviços laboratoriais, uniformidade nos processos de coleta, transporte e processamento, padronização de metodologias analíticas, rastreabilidade completa desde a coleta até a emissão do laudo, e garantia de qualidade técnica uniforme em todos os procedimentos diagnósticos oferecidos à população.

11.2 - Análise da Integração Sistêmica Os serviços de análises clínicas e exames laboratoriais compõem um sistema integrado e interdependente, onde a padronização de processos, metodologias analíticas validadas, controle de qualidade unificado, rastreabilidade completa das amostras, sistema informatizado integrado, e responsabilidade técnica única se complementam integralmente. O eventual fracionamento resultaria em diversidade de laboratórios com metodologias potencialmente diferentes, perda de padronização nos processos analíticos, dificuldade de rastreabilidade e controle de qualidade, comprometimento da comparabilidade de resultados ao longo do tempo, multiplicidade de interfaces de sistemas informatizados, e riscos de descontinuidade no acompanhamento de pacientes. A integração sistêmica é aspecto essencial para o sucesso da implementação e adequada funcionalidade dos serviços de diagnóstico laboratorial na rede municipal de saúde.

11.3 - Aspectos Operacionais e de Execução A contratação centralizada de todos os serviços laboratoriais pressupõe uniformidade nos processos de coleta e transporte de amostras, padronização das metodologias analíticas empregadas, consistência na entrega de laudos e prazos de resultados, sistema informatizado integrado facilitando o acesso aos resultados, responsabilidade técnica única garantindo qualidade uniforme, e controle de qualidade laboratorial unificado para todos os exames. A divisão comprometeria a padronização necessária, a rastreabilidade das amostras, a comparabilidade dos resultados, e a qualidade técnica uniforme dos serviços prestados.

11.4 - Análise de Riscos O eventual parcelamento do objeto poderia resultar em prestação de serviços por diferentes laboratórios com metodologias analíticas divergentes,

resultados com padrões de referência distintos comprometendo o acompanhamento clínico, problemas de rastreabilidade e identificação de amostras, falta de comparabilidade de resultados ao longo do tempo, multiplicidade de responsáveis técnicos dificultando a resolução de questões analíticas, sistemas informatizados diversos dificultando o acesso aos resultados, e impacto negativo na qualidade final da assistência à saúde prestada à população. Tais riscos representariam prejuízo significativo ao interesse público e aos objetivos de fortalecimento da capacidade diagnóstica municipal estabelecidos.

11.5 - Fundamentação Legal Assim, com fundamento no art. 47, §3º da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisibilidade do objeto por razões técnicas e operacionais devidamente justificadas, a presente contratação será realizada em item único, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos de integração sistêmica, padronização técnica e garantia de qualidade dos serviços de diagnóstico laboratorial oferecidos à população do município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Declaração sobre Contratações Correlatas Não há contratações correlatas ou interdependentes para a presente solução, uma vez que o objeto contempla integralmente a necessidade de prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais. A contratação é autossuficiente em seus componentes técnicos, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados e mão de obra qualificada necessários, não apresentando dependência de outros contratos específicos para sua plena execução.

12.2 - Análise de Infraestrutura Existente A prestação dos serviços de análises clínicas será realizada nas dependências do laboratório contratado, que deverá possuir infraestrutura adequada incluindo alvará sanitário vigente, área física em conformidade com a RDC ANVISA nº 302/2005, equipamentos calibrados e certificados, sistemas de controle de qualidade interno e externo, sistema informatizado de gestão laboratorial, e recursos humanos qualificados. A Administração Municipal disponibilizará locais para coleta de amostras nas unidades de saúde conforme programação estabelecida, sendo a responsabilidade pelo transporte e processamento das amostras integralmente da contratada. Esta infraestrutura complementar é adequada para a prestação dos serviços contratados, sendo compatível com outras atividades desenvolvidas nas unidades de saúde municipais, sem necessidade de adequações estruturais significativas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Situação do Planejamento Institucional A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e atende às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, contemplando ações prioritárias de fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede de atenção à saúde, ampliação do acesso a serviços especializados, e melhoria da resolutividade da atenção básica. A contratação atende às necessidades operacionais identificadas no planejamento das ações de saúde e contribui diretamente para o alcance das metas estabelecidas nos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde municipal.

13.2 - Fundamentação Orçamentária Tal contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, com dotação orçamentária específica da Secretaria

Municipal de Saúde, programa de trabalho relacionado à atenção à saúde e ações de assistência laboratorial, fonte de recursos identificada no orçamento municipal (recursos próprios e/ou transferências constitucionais da saúde). A disponibilidade orçamentária está assegurada dentro dos limites estabelecidos para as ações de saúde, com responsabilidade pela gestão financeira atribuída ao Fundo Municipal de Saúde e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Objetivos Principais e Melhoria dos Serviços A contratação dos serviços de análises clínicas e exames laboratoriais visa alcançar uma série de objetivos essenciais para fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde: ampliação do acesso da população a exames laboratoriais de diferentes complexidades; melhoria significativa na resolutividade da atenção básica através da disponibilização de recursos diagnósticos adequados; agilidade na obtenção de resultados para suporte à decisão clínica; garantia de qualidade técnica dos exames realizados através de controle de qualidade e responsabilidade técnica qualificada; rastreabilidade completa das amostras desde a coleta até a emissão do laudo; suporte às ações de vigilância em saúde e programas estratégicos prioritários; redução da necessidade de referenciamento de pacientes para outros municípios; integração dos serviços laboratoriais com a rede de atenção à saúde municipal; e consolidação de um sistema de diagnóstico laboratorial eficiente e confiável que contribua para a melhoria dos indicadores de saúde e fortalecimento do Sistema Único de Saúde no âmbito local.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Adequações de Infraestrutura Para esta solução não há necessidade de ajustes ou adequações significativas na infraestrutura física das unidades de saúde municipais, uma vez que a prestação dos serviços laboratoriais será realizada nas dependências do laboratório contratado. As unidades de saúde municipais disponibilizarão apenas espaços adequados para a coleta de amostras biológicas, com condições mínimas de higiene, privacidade e conforto para os pacientes. A utilização destes espaços será organizada de forma compatível com as demais atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades, mantendo-se a funcionalidade dos serviços de saúde.

15.2 - Responsabilidades da Contratada A prestação dos serviços de análises clínicas e exames laboratoriais será de inteira responsabilidade da contratada, contemplando fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, disponibilização de equipe qualificada para coleta de amostras nos locais indicados, transporte adequado das amostras garantindo integridade e rastreabilidade, processamento das análises com metodologias validadas e equipamentos calibrados, emissão de laudos técnicos assinados por responsável habilitado em prazos adequados, sistema informatizado de gestão laboratorial, controle de qualidade interno e participação em programas de controle de qualidade externo, suporte técnico especializado às equipes de saúde municipais, e conformidade integral com as normas sanitárias e marcos normativos aplicáveis.

15.3 - Providências da Administração Cabe à Administração Municipal indicar gestores e fiscais contratuais mediante portarias específicas, formalizar os atos administrativos

necessários para requisição dos exames e acompanhamento dos serviços, disponibilizar locais adequados nas unidades de saúde para coleta de amostras conforme programação estabelecida, orientar as equipes de saúde quanto aos procedimentos de solicitação de exames e interpretação de resultados, acompanhar sistematicamente o cumprimento das obrigações contratuais e indicadores de qualidade dos serviços, e estabelecer estrutura adequada de avaliação e monitoramento da qualidade técnica dos serviços prestados e satisfação dos usuários.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - Identificação dos Impactos Ambientais Negativos A prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais pode gerar alguns impactos negativos ao ambiente, principalmente relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde (RSS) incluindo materiais biológicos, materiais perfurocortantes, reagentes químicos e materiais contaminados, consumo de água para lavagem de materiais e equipamentos, consumo de energia elétrica pelos equipamentos laboratoriais, e emissões atmosféricas relacionadas ao transporte de amostras. O impacto direto é de magnitude controlada através de sistemas adequados de gerenciamento de resíduos, abrangência local, duração permanente durante a prestação dos serviços, e características controláveis com a adoção de práticas sustentáveis e conformidade com a legislação ambiental vigente.

16.2 - Impactos Ambientais Positivos e Oportunidades Porém, se geridos de forma sustentável, os serviços podem provocar impactos positivos significativos, especialmente pela implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, segregação adequada de resíduos na origem reduzindo riscos ambientais e à saúde pública, destinação apropriada de resíduos químicos e biológicos através de empresas especializadas, utilização de materiais e reagentes com menor potencial de impacto ambiental quando tecnicamente viável, otimização de processos laboratoriais reduzindo desperdícios, e desenvolvimento de consciência ambiental entre profissionais e usuários dos serviços de saúde. A solução representa oportunidade de implementação de práticas sustentáveis no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde comparado a práticas inadequadas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - Justificativa da Essencialidade A contratação dos serviços descritos neste estudo técnico preliminar é essencial para garantia do acesso da população aos recursos diagnósticos necessários para a assistência à saúde, proporcionando benefícios concretos como ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, melhoria na resolutividade da atenção básica, suporte às ações de vigilância em saúde e programas estratégicos, diagnóstico precoce e acompanhamento adequado de condições de saúde prioritárias, redução da necessidade de referenciamento de pacientes para outros municípios, e desenvolvimento de sistema de diagnóstico laboratorial integrado à rede de atenção à saúde. O impacto transformador na capacidade diagnóstica municipal alinha-se plenamente com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com o compromisso de garantia do acesso universal e equânime aos serviços de saúde, destacando-se pelos

aspectos de qualidade técnica, confiabilidade analítica, rastreabilidade dos processos, e contribuição para melhoria dos indicadores de saúde da população. A contratação resolve problemas identificados de insuficiência de recursos diagnósticos, aproveita oportunidades de fortalecimento da rede municipal de saúde, e desenvolve condições essenciais para qualificação da assistência à saúde prestada à população.

17.2 - Declaração Formal de Viabilidade Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação dos serviços de análises clínicas e exames laboratoriais é viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, representando solução adequada para atendimento às necessidades identificadas e contribuindo efetivamente para fortalecimento da capacidade diagnóstica e melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada à população do município.

Dionísio Cerqueira/SC, 13 de janeiro de 2026.

ANDERSON PAULO HERKERT
COORDENADOR UBS
Matrícula: 6298

VANESSA CARVALHO PEZERICO
SECRETARIA DE SAÚDE
Matrícula: 2052

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais, incluindo coleta, transporte de amostras biológicas, processamento laboratorial, emissão de laudos técnicos e fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados e mão de obra qualificada necessários, tipos diferentes de exames de baixa, média e alta complexidade (bioquímica, hematologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, microbiologia, parasitologia, urinálise, testes genéticos e sorológicos, entre outros), em rigorosa conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 302/2005) e demais marcos regulatórios aplicáveis, destinados ao atendimento da demanda de pacientes encaminhados pelos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira – SC, para fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde e melhoria das condições de acesso da população aos recursos diagnósticos laboratoriais de qualidade.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÁCIDO ÚRICO	10.00	150	R$ 1.500,00
ÁCIDO FÓLICO	15,00	150	R$ 2.250,00
TSH	*21,00*	*100*	R$ 2.100,00
T4LIVRE	*22,00*	*100*	R$ 2.200,00
HEMOGLOBINA GLICADA	*21,00*	*800*	R$ 16.800,00
VITAMINA D	*40,00*	*350*	R$ 14.000,00
VITAMINA B12	*37,00*	*300*	R$ 11.100,00
T3	20,00	300	R$ 6.000,00
PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
FERRITINA	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
FERRO	*20,00*	*200*	R$ 4.000,00
SATURAÇÃO TRANSFERRINA	30,00	250	R$ 7.500,00
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	30,00	250	R$ 7.500,00
VITAMINA C	60,00	300	R$ 18.000,00
PTH	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
SÓDIO	*25,00*	*100*	R$ 2.500,00
POTÁSSIO	*25,00*	*200*	R$ 5.000,00
HEMOGRAMA	15,00	500	R$ 7.500,00
PSA TOTAL	*30,00*	300	R$ 9.000,00
PSA LIVRE	30,00	300	R$ 9.000,00
CREATININA	10,00	250	R$ 2.500,00
TGO	10,00	250	R$ 2.500,00
TGP	10,00	250	R$ 2.500,00
GLICOSE EM JEJUM	10,00	250	R$ 2.500,00
CURVA GLICEMICA	*75,00*	*200*	R$ 15.000,00
UREIA	10,00	450	R$ 4.500,00
TAP RNI	15,00	250	R$ 3.750,00
KTTP	15,00	250	R$ 3.750,00
COAGULOGRAMA	40,00	200	R$ 8.000,00
BNP	100,00	200	R$ 20.000,00
PRÓ BNP	120,00	200	R$ 24.000,00
ALFAFETOPROTEINA	40,00	200	R$ 8.000,00
PCR	15,00	350	R$ 5.250,00
GAMA GT	10,00	300	R$ 3.000,00

FOSFATASE ALCALINA	10,00	300	R$ 3.000,00
BILIRRUBINAS	10,00	200	R$ 2.000,00
CORTISOL BASAL	20,00	200	R$ 4.000,00
INSULINA BASAL	20,00	200	R$ 4.000,00
TROPONINA	50,00	200	R$ 10.000,00
EQU	*15,00*	*250*	R$ 3.750,00
UROCULTURA	*30,00*	*450*	R$ 13.500,00
ANTIBIOGRAMA	*30,00*	*100*	R$ 3.000,00
VDRL	*20,00*	*200*	R$ 4.000,00
COOMBS INDIRETO	*32,00*	*100*	R$ 3.200,00
CITOPATOLÓGICO	*45,00*	2.500	R$ 112.500,00
DEPURAÇÃO DA CREATININA URINÁRIA 24 HS	40,00	300	R$ 12.000,00
DEPURAÇÃO IDEIA URINÁRIA DE 24HS	40,00	300	R$ 12.000,00
TRANSFERRINA	20,00	200	R$ 4.000,00
WALLER ROSE	25,00	200	R$ 5.000,00
ANTI- DNA	25,00	100	R$ 2.500,00
FTABS IGM	25,00	100	R$ 2.500,00
FTABS IGG	25,00	200	R$ 5.000,00
INTOLERÂNCIA À LACTOSE -TESTE GENÉTICO	180,00	100	R$ 18.000,00
INTOLERÂNCIA AO GLUTEN DQ2, DQ8	280,00	100	R$ 28.000,00
FRUTOSAMINA	40,00	150	R$ 6.000,00
RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	40,00	150	R$ 6.000,00
ANTI- SSB- LA	40,00	150	R$ 6.000,00
ANTI- SSA- RO	40,00	150	R$ 6.000,00
FAN	*40,00*	*150*	R$ 6.000,00
HEPATITE D	120,00	50	R$ 6.000,00
HBSAG	*32,00*	*200*	R$ 6.400,00
HCV	*30,00*	*200*	R$ 6.000,00
HIV	*30,00*	*200*	R$ 6.000,00
MICROALBUMINÚRIA	*32,00*	*100*	R$ 3.200,00
INTOLERÂNCIA A LACTOSE	*80,00*	*100*	R$ 8.000,00
ANTI HBS	20,00	100	R$ 2.000,00
ANTI HBC TOTAL	20,00	100	R$ 2.000,00
TIPAGEM SANGUÍNEA +RH	*15,00*	*100*	R$ 1.500,00
EPF- PARASITOLÓGICO DE FEZES	*15,00*	*100*	R$1.500,00
LH	20,00	150	R$ 3.000,00
FSH	*30,00*	*150*	R$ 4.500,00
ESTRADIOL E2	20,00	150	R$ 3.000,00
PROGESTERONA	25,00	150	R$ 3.750,00
FÓSFORO	*25,00*	*200*	R$ 5.000,00
VHS	15,00	200	R$ 3.000,00
ANTI- TRAB	35,00	200	R$ 7.000,00
ANTI-TPO	30,00	200	R$ 6.000,00
COLESTEROL TOTAL	10,00	350	R$ 3.500,00
HDL	10,00	250	R$ 2.500,00
LDL	10,00	200	R$ 2.000,00
TRIGLICERÍDIOS	10,00	200	R$ 2.000,00
FATOR REUMATÓIDE	20,00	100	R$ 2.000,00
CALCIO TOTAL	*20,00*	*100*	R$ 2.000,00
CALCIO IÔNICO	20,00	100	R$ 2.000,00
ANTI-CCP	80,00	100	R$ 8.000,00
MAGNÉSIO	20,00	100	R$ 2.000,00
IGF-1	30,00	100	R$ 3.000,00
TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	30,00	100	R$ 3.000,00
COMPLEMENTO C3	40,00	100	R$ 4.000,00
COMPLEMENTO C4	40,00	100	R$ 4.000,00
CH50	40,00	100	R$ 4.000,00
CREATININA URINÁRIA	40,00	200	R$ 8.000,00

PROTEINÚRIA DE 24 HS	*40,00*	*100*	R$ 4.000,00
IGE TOTAL	30,00	100	R$ 3.000,00
CEA	40,00	100	R$ 4.000,00
CA-19.9	40,00	100	R$ 4.000,00
LDH	*20,00*	*100*	R$ 2.000,00
LÍTIO	*15,00*	*100*	R$ 1.500,00
TESTOSTERONA TOTAL	*32,00*	*150*	R$ 4.800,00
TESTOSTERONA LIVRE	30,00	150	R$ 4.500,00
ALBUMINA	10,00	100	R$ 1.000,00
GLUTAMATO DESIDROGENASE	320,00	100	R$ 32.000,00
TOXINAS A E B DO CLOSTRIDIUN	150,00	100	R$ 15.000,00
ANTI- EPSTEIN IGG	40,00	100	R$ 4.000,00
CALPROCTINA FECAL	170,00	100	R$ 17.000,00
ASCA	80,00	100	R$ 8.000,00
ANCA	70,00	100	R$ 7.000,00
PROLACTINA	*30,00*	*100*	R$ 3.000,00
ZINCO	*25,00*	*100*	R$ 2.500,00
RESERVA ALCALINA	30,00	50	R$ 1.500,00
SODIO URINÁRIO	10,00	100	R$ 1.000,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	25,00	100	R$ 2.500,00
DNA	250.00	20	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 791.300,00**

VALOR TOTAL R$ 791.300,00 (Setecentos e noventa e um mil e trezentos reais.)

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

a) **Produto e Características Técnicas**: prestação de tipos diferentes de exames laboratoriais conforme lista detalhada; coleta de amostras biológicas (sangue, urina, fezes e outros materiais) em locais indicados pela Administração Municipal; transporte adequado das amostras garantindo integridade, rastreabilidade e conformidade com normas técnicas; processamento laboratorial com metodologias analíticas validadas e cientificamente reconhecidas; emissão de laudos técnicos assinados por responsável técnico legalmente habilitado (farmacêutico-bioquímico ou biomédico); sistema informatizado de gestão laboratorial com rastreabilidade completa desde a coleta até a liberação do laudo; controle de qualidade interno com procedimentos operacionais padrão (POPs) para todos os exames; participação em programas de controle de qualidade externo (proficiência) reconhecidos nacionalmente; conformidade com ANVISA RDC nº 302/2005 e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis; garantia de qualidade técnica, biossegurança e sigilo dos resultados; alvará sanitário vigente emitido pela vigilância sanitária competente.

b) **Condições de Prestação dos Serviços**: fornecimento completo de todos os insumos, reagentes, materiais de coleta, consumíveis e materiais de expediente necessários à execução dos serviços; disponibilização de equipe qualificada e treinada para coleta de amostras nas unidades de saúde municipais conforme programação estabelecida; responsabilidade integral pelo transporte das amostras com condições adequadas de temperatura, acondicionamento e rastreabilidade; processamento das análises com equipamentos calibrados, certificados e em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório Clínico; emissão de laudos técnicos em prazos adequados conforme complexidade de cada exame; documentação técnica completa incluindo certificados, manuais de procedimentos e orientações de coleta; sistema de comunicação eficiente com as equipes de saúde municipais; suporte técnico especializado disponível durante horário

comercial; responsabilidade integral pela qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual**.**

c) **Disponibilização e Prazos:** coleta de amostras nas unidades de saúde municipais conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, com frequência mínima de vezes por semana; transporte das amostras em até horas após a coleta, garantindo condições adequadas de estabilidade; emissão de laudos de exames de rotina em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a coleta; emissão de laudos de exames de urgência conforme solicitação médica e viabilidade técnica; emissão de laudos de exames de alta complexidade em prazos compatíveis com as metodologias empregadas, conforme especificado para cada tipo de exame; disponibilização dos resultados através de sistema informatizado com acesso seguro para a Secretaria Municipal de Saúde; suporte técnico disponível em horário comercial com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos técnicos urgentes.

d) **Substituição e Não Conformidades:** em caso de resultado inconsistente, não conformidade analítica ou necessidade de repetição de exame por problema técnico, a contratada deverá realizar novo exame sem ônus adicional para a Administração em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas; em caso de extravio, hemólise ou inadequação de amostra por responsabilidade da contratada, nova coleta deverá ser realizada sem ônus adicional; em caso de não conformidades identificadas pela fiscalização contratual, a contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de plano de ação corretiva; laudos com erros de digitação, identificação ou informações inconsistentes deverão ser corrigidos e reenviados em até 24 (vinte e quatro) horas.

e) **Qualidade e Conformidade Sanitária:** atendimento rigoroso às normas técnicas brasileiras para laboratórios clínicos, especialmente ANVISA RDC nº 302/2005; certificação de participação em programas de controle de qualidade externo (proficiência) para todos os exames realizados; manutenção de sistema de gestão da qualidade laboratorial com registros rastreáveis e auditáveis; responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado com registro ativo no conselho de classe; implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em conformidade com RDC ANVISA nº 222/2018; garantia de biossegurança em todos os processos envolvendo materiais biológicos; calibração periódica de equipamentos críticos com certificados rastreáveis a padrões reconhecidos; documentação técnica completa e atualizada de todos os procedimentos operacionais.

f) **Suporte Técnico Especializado:** disponibilidade de profissionais capacitados para orientação técnica às equipes de saúde municipais; esclarecimentos sobre metodologias analíticas empregadas, interpretação de resultados e valores de referência; orientações sobre preparo de pacientes, condições de coleta e transporte de amostras; assessoria técnica para investigação de casos clínicos complexos quando solicitado; documentação técnica apropriada incluindo manuais de procedimentos de coleta e orientações aos pacientes; suporte técnico durante horário comercial com sistema de comunicação eficiente (telefone, e-mail, sistema informatizado); assistência técnica para questões analíticas durante toda a vigência contratual; participação em reuniões técnicas com as equipes de saúde quando solicitado pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui prestação de serviços continuados de análises clínicas e exames laboratoriais para apoio diagnóstico à assistência à saúde, conforme art. 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária, e à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de ações de saúde pública, desenvolvimento de programas de prevenção e tratamento, e pelo acesso universal aos serviços de saúde da população. Como instituição comprometida com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e promoção da saúde integral através do Sistema Único de Saúde, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e fortalecimento das ações de saúde pública municipal, proporcionando acesso democrático aos serviços de diagnóstico laboratorial através de suas unidades de saúde e programas assistenciais prioritários.

Com o crescente desenvolvimento das demandas em saúde pública e a necessidade de exames diagnósticos cada vez mais especializados para suporte à tomada de decisão clínica, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário epidemiológico contemporâneo e garantir o acesso da população a serviços laboratoriais qualificados. A implementação de serviços especializados de análises clínicas e exames laboratoriais surge como resposta às demandas atuais de diagnóstico precoce, acompanhamento terapêutico adequado e vigilância em saúde, proporcionando benefícios específicos como melhoria significativa da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, ampliação do acesso a exames de média e alta complexidade que anteriormente requeriam referenciamento para outros municípios, suporte qualificado às equipes de atenção básica e especializada no processo de tomada de decisão clínica, contribuição para o diagnóstico diferencial precoce de patologias prioritárias, adequação às diretrizes técnicas e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e integração dos serviços laboratoriais ao contexto da modernização do Sistema Único de Saúde municipal.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visa implementar sistema abrangente de diagnóstico laboratorial que contemple desde exames de rotina até procedimentos de alta complexidade. Este sistema contemplará o atendimento de todas as unidades de saúde do município identificadas como prioritárias no planejamento assistencial, iniciando pelas unidades básicas de saúde e ambulatórios de especialidades, expandindo-se posteriormente para demais pontos de atenção conforme necessidades identificadas. A estratégia conecta-se com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica e com experiências bem-sucedidas em municípios similares da região Sul, que demonstraram resultados positivos na melhoria dos indicadores de saúde da população, maior resolutividade da atenção básica com redução de encaminhamentos desnecessários, fortalecimento da capacidade diagnóstica municipal e otimização dos recursos destinados à assistência laboratorial pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de estruturar rede de diagnóstico laboratorial integrada e abrangente que contemple desde exames básicos de rotina até procedimentos diagnósticos de alta complexidade, garantindo acesso universal, qualidade técnica, rastreabilidade dos resultados, biossegurança e conformidade rigorosa com padrões estabelecidos pela vigilância sanitária e agências reguladoras. A implementação de serviços laboratoriais adequados possibilita a execução de ações assistenciais mais eficientes e resolutivas, diagnósticos mais precisos e oportunos, acompanhamento terapêutico tecnicamente adequado e monitoramento de condições crônicas prioritárias. Os componentes técnicos essenciais incluem laboratório com certificação sanitária vigente e conformidade com ANVISA RDC nº 302/2005, profissionais habilitados com responsabilidade técnica legalmente estabelecida, equipamentos calibrados e certificados com rastreabilidade metrológica, controle de qualidade interno robusto e participação em programas de controle de qualidade externo reconhecidos, sistema de gestão informatizado com rastreabilidade completa das amostras, conformidade integral com as Boas Práticas de Laboratório Clínico, e biossegurança em todos os processos envolvendo materiais biológicos. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de análises clínicas e exames laboratoriais se alinha perfeitamente com os marcos legais e normativos pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as normativas da ANVISA para laboratórios clínicos, e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, contribuindo decisivamente para a qualificação e dinamização dos serviços de saúde municipais e fortalecimento da capacidade diagnóstica local.

A contratação de serviços laboratoriais especializados possibilita benefícios diretos e tangíveis para o município e sua população, manifestando-se na disponibilização de exames qualificados e em quantidade adequada para diagnóstico e acompanhamento clínico abrangente, impactando positivamente na resolutividade da atenção básica através do acesso oportuno a recursos diagnósticos essenciais, fortalecimento da integração entre os níveis de atenção à saúde com melhoria dos fluxos assistenciais, redução significativa da necessidade de referenciamento de pacientes para outros municípios com consequente economia de recursos públicos e maior conforto para os usuários, melhoria indireta mas substancial das condições de acesso da população aos recursos diagnósticos necessários para prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de condições de saúde prioritárias, e fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica através da disponibilidade de dados laboratoriais qualificados. A disponibilidade de serviços laboratoriais especializados e abrangentes promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas à vigilância epidemiológica, programas de saúde estratégicos prioritários (pré-natal, hipertensão, diabetes, entre outros) e ações de promoção e prevenção, permitindo que o município responda de forma ágil, eficaz e tecnicamente adequada às necessidades sanitárias contemporâneas e aos desafios crescentes da gestão em saúde pública moderna. Além disso, a otimização dos recursos públicos por meio da contratação de serviços especializados com qualidade técnica comprovada fortalece a capacidade municipal de oferecer assistência laboratorial abrangente, eficiente e de qualidade, fomentando a autonomia diagnóstica do município e a colaboração produtiva com prestadores qualificados e comprometidos com a excelência em serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais representa um avanço estratégico significativo para o Município de Dionísio Cerqueira. Essa abordagem não apenas garante a capacidade operacional essencial para o atendimento eficiente e resolutivo de demandas relacionadas ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários do sistema municipal de saúde, mas também

reafirma o compromisso institucional com a eficiência na gestão em saúde pública, otimizando recursos financeiros e humanos e promovendo continuamente a qualidade dos serviços oferecidos à população. O investimento em serviços especializados de diagnóstico laboratorial e o acesso ampliado a recursos diagnósticos inovadores e tecnicamente avançados preparam a rede municipal de saúde para os desafios futuros da assistência à saúde contemporânea, inserindo-a plenamente no contexto de uma gestão sanitária moderna, eficiente e responsiva às necessidades da população, resultando no benefício final de uma rede de diagnóstico laboratorial mais eficiente, resolutiva e integrada, e um fortalecimento substantivo e duradouro do sistema de saúde municipal para atendimento de toda a população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação integrada de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais baseados em especificações técnicas rigorosas e conformidade com normas sanitárias vigentes, contemplando prestação completa exames laboratoriais, coleta de amostras biológicas em locais indicados pela Administração, transporte adequado das amostras com rastreabilidade completa, processamento laboratorial com metodologias validadas, emissão de laudos técnicos assinados por responsável habilitado, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, sistema informatizado de gestão laboratorial, controle de qualidade interno e participação em programas de controle de qualidade externo, suporte técnico especializado, e garantia de qualidade durante toda a vigência contratual, para equipar adequadamente a rede municipal de saúde com recursos diagnósticos essenciais, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demandas assistenciais identificadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

a) Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em conformidade com RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, com segregação adequada na origem, acondicionamento apropriado e destinação final ambientalmente correta de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes;
b) Utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, através de equipamentos com eficiência energética certificada e processos otimizados que minimizem desperdícios operacionais;
c) Utilização de reagentes e materiais de laboratório com menor potencial de impacto ambiental quando tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade analítica dos exames;
d) Adoção de práticas de controle de qualidade que reduzam a necessidade de repetição de exames, otimizando recursos e reduzindo geração de resíduos laboratoriais;
e) Capacitação contínua de profissionais sobre práticas sustentáveis no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e uso racional de recursos, promovendo consciência ambiental entre os colaboradores e usuários dos serviços.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de

controle técnico direto, responsabilização integral da contratada pelos serviços especializados prestados, rastreabilidade completa dos processos laboratoriais, e garantia de qualidade técnica uniforme em todos os procedimentos diagnósticos.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), salvo por decisão motivada da Administração.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Aplicam-se as regras de garantia de qualidade dos serviços laboratoriais prestados durante toda a vigência contratual: a contratada deve assegurar a qualidade técnica dos exames realizados, conformidade com metodologias analíticas validadas e participação em programas de controle de qualidade externo; refazer exames em caso de não conformidade analítica, resultado inconsistente ou necessidade de repetição por problema técnico, sem custos adicionais para a Administração; realizar nova coleta de amostra em caso de extravio, hemólise ou inadequação de amostra por responsabilidade da contratada, sem custos adicionais; corrigir laudos com erros, inconsistências ou problemas de identificação em até 24 (vinte e quatro) horas; manter responsabilidade técnica legalmente estabelecida e conformidade sanitária durante todo o período contratual, preservando-se os prazos, qualidade técnica e especificações contratados.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores designados mediante portaria específica, que registrarão todas as ocorrências, conformidades e não conformidades, recebimentos de laudos, glosas quando cabíveis e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização incluirá análise da qualidade técnica dos laudos emitidos, cumprimento de prazos, conformidade das coletas e transporte de amostras, e verificação periódica da manutenção das condições de habilitação e certificações da contratada.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será designado por portaria específica, competindo-lhe coordenar a execução contratual, validar a prestação dos serviços, atestar recebimentos de laudos, propor aplicação de sanções quando cabível, acompanhar indicadores de qualidade dos serviços, mediar questões técnicas entre a contratada e as equipes de saúde, e encaminhar demandas e relatórios à autoridade superior para tomada de decisões administrativas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de acordo com este TR, proposta vencedora e minuta contratual, garantindo qualidade técnica e conformidade sanitária.

9.1.1. Prestar diferentes de exames laboratoriais conforme especificações técnicas estabelecidas, com fornecimento de todos os insumos, reagentes e materiais necessários durante toda a vigência contratual.

9.1.2. Responsabilizar-se pela coleta de amostras biológicas nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo disponibilização de equipe qualificada, materiais de coleta adequados, e orientação técnica aos pacientes.
9.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte das amostras com condições adequadas de temperatura, acondicionamento e rastreabilidade, garantindo integridade das amostras e conformidade com normas técnicas.
9.1.4. Processar as análises com metodologias analíticas validadas, equipamentos calibrados e certificados, e profissionais qualificados, garantindo qualidade técnica dos resultados durante toda a execução contratual.
9.1.5. Emitir laudos técnicos assinados por responsável técnico legalmente habilitado, em prazos adequados conforme complexidade de cada exame, com informações completas e valores de referência apropriados.
9.1.6. Manter conformidade técnica com especificações estabelecidas, certificação ANVISA RDC nº 302/2005, alvará sanitário vigente, participação em programas de controle de qualidade externo, e demais requisitos técnicos e sanitários durante toda a execução dos serviços.
9.1.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização.
9.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação durante todo o período contratual, incluindo responsabilidade técnica ativa e certificações de qualidade.
9.1.9. Fornece suporte técnico especializado às equipes de saúde municipais, incluindo esclarecimentos sobre metodologias, interpretação de resultados e orientações pré-analíticas, durante horário comercial.
9.1.10. Atender prontamente às ordens, comunicações e determinações da fiscalização/gestão do contrato, incluindo demandas técnicas, solicitações de documentação e situações emergenciais que requeiram ação imediata.
9.1.11. Refazer exames em caso de não conformidade analítica, resultado inconsistente ou necessidade de repetição por problema técnico, sem custos adicionais para a Administração, incluindo nova coleta quando necessária.
9.1.12. Observar rigorosamente as exigências de qualidade técnica, biossegurança, rastreabilidade e conformidade sanitária dos serviços prestados, especialmente certificações obrigatórias, controle de qualidade e especificações técnicas estabelecidas.
9.1.13. Implementar e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em conformidade com RDC ANVISA nº 222/2018, garantindo destinação final ambientalmente correta de todos os resíduos gerados.
9.1.14. Garantir sigilo absoluto das informações e resultados de exames, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis à confidencialidade de informações em saúde.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir requisições de exames através de sistema ou formulários apropriados, indicar locais e horários para coleta de amostras, e definir cronograma de atendimento conforme necessidades assistenciais identificadas.
10.2. Disponibilizar espaços adequados nas unidades de saúde municipais para coleta de amostras biológicas, com condições mínimas de higiene, privacidade e conforto para os pacientes, e apoios administrativos necessários para organização dos atendimentos.
10.3. Exercer fiscalização técnica e administrativa dos serviços prestados, validar conformidade dos laudos emitidos, atestar recebimentos conforme qualidade técnica

apresentada, e efetuar pagamentos conforme cronograma estabelecido e após verificação da regularidade fiscal da contratada.

10.4. Aplicar sanções administrativas quando cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando devido e devidamente justificado, nos termos legais aplicáveis.

11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, incluindo organização da logística de coleta e sistemas informatizados.

11.2. A coleta de amostras deverá ocorrer conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, com frequência mínima de [A SER COMPLETADO] vezes por semana nas unidades de saúde indicadas.

11.3. A emissão de laudos deverá respeitar os prazos estabelecidos: exames de rotina em até 48 (quarenta e oito) horas úteis; exames de urgência conforme viabilidade técnica; exames de alta complexidade conforme prazos específicos de cada metodologia.

11.4. O suporte técnico especializado deverá estar disponível durante horário comercial desde o início da prestação dos serviços, com sistema de comunicação eficiente e prazos de resposta adequados estabelecidos.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os serviços de análises clínicas e exames laboratoriais serão objeto de recebimento provisório mediante verificação de conformidade dos laudos emitidos com as solicitações realizadas e especificações técnicas estabelecidas, seguido de recebimento definitivo após validação técnica da qualidade dos resultados pela equipe de fiscalização e ausência de contestações pelas equipes assistenciais (arts. 141 e 142, Lei nº 14.133/2021).

12.1.2. Laudos em desconformidade técnica, com erros, inconsistências ou atrasos injustificados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com substituição ou refazimento correspondente sem ônus adicional para a Administração.

12.2. DA MEDIÇÃO

12.2.1. A medição será realizada mensalmente com base nos exames efetivamente realizados e laudos emitidos em conformidade técnica, conforme quantitativos validados pela fiscalização e aceite das equipes assistenciais.

12.2.2. Somente serão aceitos e pagos exames realizados conforme especificações técnicas estabelecidas, com laudos completos, assinados por responsável habilitado e emitidos dentro dos prazos estabelecidos para cada tipo de exame.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada através de consulta aos sistemas oficiais. O pagamento será proporcional aos exames efetivamente realizados no período de medição, conforme quantitativos validados pela fiscalização contratual.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: Pregão Presencial conforme art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Critério de julgamento: menor preço global do item único (valor total para prestação de todos os exames conforme quantitativos estimados), atendidas rigorosamente as especificações técnicas, requisitos de qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

a) Capacidade operacional comprovada para prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais nas especificações técnicas estabelecidas, incluindo infraestrutura adequada, equipamentos calibrados e recursos humanos qualificados;

b) Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em prestação de serviços similares para órgãos públicos ou instituições de saúde, com especificações e quantitativos compatíveis ao objeto desta contratação;

c) Certificações técnicas e sanitárias obrigatórias: alvará sanitário vigente, responsabilidade técnica legalmente estabelecida, certificados de participação em programas de controle de qualidade externo, e estrutura operacional apropriada para suporte técnico especializado;

d) Compromisso com normas de qualidade, conformidade técnica rigorosa com especificações estabelecidas, conformidade sanitária com ANVISA RDC nº 302/2005, e garantia de biossegurança em todos os processos laboratoriais.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor e alterações; atos de eleição de administradores atualizados; procuração com poderes específicos se aplicável.

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com Fazendas (federal/estadual/municipal), INSS, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), todas em validade**.**

13.3.3. Técnica – Atestados de capacidade técnica (pública ou privada) compatíveis com o objeto, comprovando prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais com especificações similares e quantitativos significativos; alvará sanitário vigente emitido pela vigilância sanitária competente; certificados de participação em programas de controle de qualidade externo (proficiência) reconhecidos; comprovação de infraestrutura técnica adequada para prestação dos serviços; documentação técnica dos procedimentos operacionais e metodologias analíticas empregadas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na pesquisa de mercado que instrui o processo, conforme metodologia estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando análise abrangente de diferentes fontes de preços.

14.2. A metodologia contemplou contratações similares realizadas por outros órgãos públicos da região Sul, especificamente consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com contratos de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, cotações formais de laboratórios especializados em atendimento ao setor público (incluindo Laboratório Proteus - CNPJ 11.320.038/0001-68 e Laboratório Paranamed), consultas a sistemas de preços de referência em saúde, e bancos de preços oficiais disponíveis.

14.3. O valor unitário de cada exame abrange todos os custos necessários para prestação completa dos serviços: coleta de amostras, transporte, processamento laboratorial, insumos e reagentes, emissão de laudos, suporte técnico, controle de qualidade, sistema informatizado, tributos e encargos, configurando preço integral por exame realizado.

Tabela de Exames com Valores Estimados:

Descrição	Valor Unit.	Quant.	Valor
ÁCIDO ÚRICO	10.00	150	R$ 1.500,00
ÁCIDO FÓLICO	15,00	150	R$ 2.250,00
TSH	*21,00*	*100*	R$ 2.100,00
T4LIVRE	*22,00*	*100*	R$ 2.200,00
HEMOGLOBINA GLICADA	*21,00*	*800*	R$ 16.800,00
VITAMINA D	*40,00*	*350*	R$ 14.000,00
VITAMINA B12	*37,00*	*300*	R$ 11.100,00
T3	20,00	300	R$ 6.000,00
PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
FERRITINA	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
FERRO	*20,00*	*200*	R$ 4.000,00
SATURAÇÃO TRANSFERRINA	30,00	250	R$ 7.500,00
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	30,00	250	R$ 7.500,00
VITAMINA C	60,00	300	R$ 18.000,00
PTH	*35,00*	*200*	R$ 7.000,00
SÓDIO	*25,00*	*100*	R$ 2.500,00
POTÁSSIO	*25,00*	*200*	R$ 5.000,00
HEMOGRAMA	15,00	500	R$ 7.500,00
PSA TOTAL	*30,00*	300	R$ 9.000,00
PSA LIVRE	30,00	300	R$ 9.000,00
CREATININA	10,00	250	R$ 2.500,00
TGO	10,00	250	R$ 2.500,00
TGP	10,00	250	R$ 2.500,00
GLICOSE EM JEJUM	10,00	250	R$ 2.500,00
CURVA GLICEMICA	*75,00*	*200*	R$ 15.000,00
UREIA	10,00	450	R$ 4.500,00
TAP RNI	15,00	250	R$ 3.750,00
KTTP	15,00	250	R$ 3.750,00
COAGULOGRAMA	40,00	200	R$ 8.000,00
BNP	100,00	200	R$ 20.000,00
PRÓ BNP	120,00	200	R$ 24.000,00
ALFAFETOPROTEINA	40,00	200	R$ 8.000,00
PCR	15,00	350	R$ 5.250,00
GAMA GT	10,00	300	R$ 3.000,00
FOSFATASE ALCALINA	10,00	300	R$ 3.000,00
BILIRRUBINAS	10,00	200	R$ 2.000,00
CORTISOL BASAL	20,00	200	R$ 4.000,00
INSULINA BASAL	20,00	200	R$ 4.000,00
TROPONINA	50,00	200	R$ 10.000,00
EQU	*15,00*	*250*	R$ 3.750,00
UROCULTURA	*30,00*	*450*	R$ 13.500,00
ANTIBIOGRAMA	*30,00*	*100*	R$ 3.000,00
VDRL	*20,00*	*200*	R$ 4.000,00
COOMBS INDIRETO	*32,00*	*100*	R$ 3.200,00
CITOPATOLÓGICO	*45,00*	2.500	R$ 112.500,00
DEPURAÇÃO DA CREATININA URINÁRIA 24 HS	40,00	300	R$ 12.000,00
DEPURAÇÃO IDEIA URINÁRIA DE 24HS	40,00	300	R$ 12.000,00
TRANSFERRINA	20,00	200	R$ 4.000,00
WALLER ROSE	25,00	200	R$ 5.000,00
ANTI- DNA	25,00	100	R$ 2.500,00

FTABS IGM	25,00	100	R$ 2.500,00
FTABS IGG	25,00	200	R$ 5.000,00
INTOLERÂNCIA À LACTOSE -TESTE GENÉTICO	180,00	100	R$ 18.000,00
INTOLERÂNCIA AO GLUTEN DQ2, DQ8	280,00	100	R$ 28.000,00
FRUTOSAMINA	40,00	150	R$ 6.000,00
RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	40,00	150	R$ 6.000,00
ANTI- SSB- LA	40,00	150	R$ 6.000,00
ANTI- SSA- RO	40,00	150	R$ 6.000,00
FAN	*40,00*	*150*	R$ 6.000,00
HEPATITE D	120,00	50	R$ 6.000,00
HBSAG	*32,00*	*200*	R$ 6.400,00
HCV	*30,00*	*200*	R$ 6.000,00
HIV	*30,00*	*200*	R$ 6.000,00
MICROALBUMINÚRIA	*32,00*	*100*	R$ 3.200,00
INTOLERÂNCIA A LACTOSE	*80,00*	*100*	R$ 8.000,00
ANTI HBS	20,00	100	R$ 2.000,00
ANTI HBC TOTAL	20,00	100	R$ 2.000,00
TIPAGEM SANGUÍNEA +RH	*15,00*	*100*	R$ 1.500,00
EPF- PARASITOLÓGICO DE FEZES	*15,00*	*100*	R$1.500,00
LH	20,00	150	R$ 3.000,00
FSH	*30,00*	*150*	R$ 4.500,00
ESTRADIOL E2	20,00	150	R$ 3.000,00
PROGESTERONA	25,00	150	R$ 3.750,00
FÓSFORO	*25,00*	*200*	R$ 5.000,00
VHS	15,00	200	R$ 3.000,00
ANTI- TRAB	35,00	200	R$ 7.000,00
ANTI-TPO	30,00	200	R$ 6.000,00
COLESTEROL TOTAL	10,00	350	R$ 3.500,00
HDL	10,00	250	R$ 2.500,00
LDL	10,00	200	R$ 2.000,00
TRIGLICERÍDIOS	10,00	200	R$ 2.000,00
FATOR REUMATÓIDE	20,00	100	R$ 2.000,00
CALCIO TOTAL	*20,00*	*100*	R$ 2.000,00
CALCIO IÔNICO	20,00	100	R$ 2.000,00
ANTI-CCP	80,00	100	R$ 8.000,00
MAGNÉSIO	20,00	100	R$ 2.000,00
IGF-1	30,00	100	R$ 3.000,00
TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	30,00	100	R$ 3.000,00
COMPLEMENTO C3	40,00	100	R$ 4.000,00
COMPLEMENTO C4	40,00	100	R$ 4.000,00
CH50	40,00	100	R$ 4.000,00
CREATININA URINÁRIA	40,00	200	R$ 8.000,00
PROTEINÚRIA DE 24 HS	*40,00*	*100*	R$ 4.000,00
IGE TOTAL	30,00	100	R$ 3.000,00
CEA	40,00	100	R$ 4.000,00
CA-19.9	40,00	100	R$ 4.000,00
LDH	*20,00*	*100*	R$ 2.000,00
LÍTIO	*15,00*	*100*	R$ 1.500,00
TESTOSTERONA TOTAL	*32,00*	*150*	R$ 4.800,00
TESTOSTERONA LIVRE	30,00	150	R$ 4.500,00
ALBUMINA	10,00	100	R$ 1.000,00
GLUTAMATO DESIDROGENASE	320,00	100	R$ 32.000,00
TOXINAS A E B DO CLOSTRIDIUN	150,00	100	R$ 15.000,00
ANTI- EPSTEIN IGG	40,00	100	R$ 4.000,00
CALPROCTINA FECAL	170,00	100	R$ 17.000,00
ASCA	80,00	100	R$ 8.000,00
ANCA	70,00	100	R$ 7.000,00
PROLACTINA	*30,00*	*100*	R$ 3.000,00

ZINCO	*25,00*	*100*	R$ 2.500,00
RESERVA ALCALINA	30,00	50	R$ 1.500,00
SODIO URINÁRIO	10,00	100	R$ 1.000,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	25,00	100	R$ 2.500,00
DNA	250.00	20	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 791.300,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 791.300,00 (Setecentos e noventa e um mil e trezentos reais)

15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo acréscimos e supressões de quantitativos conforme necessidades supervenientes da Administração, adequações de valores conforme índices oficiais, e demais alterações permitidas pela legislação vigente.

16. DO REAJUSTE

O preço será reajustado após 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada com apresentação de memória de cálculo e documentação comprobatória.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município deste exercício, especificamente recursos destinados às ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, programa de trabalho relacionado à atenção à saúde e ações de assistência laboratorial, fonte de recursos do Fundo Municipal de Saúde (recursos próprios e/ou transferências constitucionais da saúde), a serem indicadas formalmente no processo administrativo antes da formalização contratual.

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que o conteúdo está alinhado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), às exigências técnicas e sanitárias do objeto, e às orientações constantes da minuta padronizada aprovada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e viabilidade técnica da contratação proposta.

Dionísio Cerqueira – SC, **13 de janeiro de 2026.**

VANESSA CARVALHO PEZERICO
Secretaria de saúde
Matricula 2052

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

A proponente **.....**, inscrita no CNPJ sob nº**. .....**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/_____

OBJETO: ...

O **Município de Dionísio Cerqueira - SC**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.265.919/0001-23, com sede na Rua Dom Pedro II, 969, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni,** inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx.xxx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. **1/2026**, Processo Licitatório **1/2026**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no ..... conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC, no prazo de 15 dias úteis.
5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.
5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC.
5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.
5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dionísio Cerqueira/SC, ___ de _____ de _____.

_____	_____
Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira	Xxxxxx Xxxxxxxx Representante Empresa Xxxxx

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:
https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1
2º - Baixar o arquivo anexo “AC-LICITAÇÃO...” em uma pasta no seu computador ou pen drive.
3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo “Arquivo” “dados do fornecedor” cadastre sua empresa e grave.
4º - Após cadastro, abra a “Pasta Amarela” no programa Betha, e localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...” na pasta onde foi salvo.
5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...”, copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.